



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – SUREG/AM

Chamada Pública CONAB SUREG/AM N.º 001/2018, PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES, ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS DETENTORAS DE DAP JURÍDICA, VIA PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), MODALIDADE AQUISIÇÃO DE SEMENTES, POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA, BASEADA NO ART. 17 DO DECRETO N.º 8.293, DE 12 DE AGOSTO DE 2014; NA RESOLUÇÃO Nº 77, DE 27 DE JULHO DE 2017 E NO TÍTULO 86 DO MANUAL DE OPERAÇÕES DA CONAB (MOC).

A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede no SGAS Quadra 901, conjunto A., Lote 69, CEP: 70.390-010, inscrita no CNPJ sob o N.º 26.461.699/0001-90, representada neste ato pelo Superintendente Regional no Estado do Amazonas, Sr. Serafim José Taveira Júnior, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 do Decreto N.º 8.293, de 14 de agosto de 2014, na Resolução Nº 77 de 27 de julho de 2017 e no Título 86 do Manual de Operações da Conab (MOC), por meio da Superintendência Regional do Amazonas, vem realizar Chamada Pública para aquisição de sementes de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei N.º 11.326/2006, através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Aquisição de Sementes, com dispensa de licitação, observando:

I - Período para apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta de Venda: nos dias úteis do período compreendido entre 16/11/2018 a 26/11/2018, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, horário de Manaus. Exceção feita à data de 26/11/2018, na qual o horário para entrega será até às 12 horas.

II - Local para entrega da documentação de Habilitação e da Proposta de Venda:
Superintendência Regional do Amazonas
Avenida Ministro Mário Andreazza, 2196 – Distrito Industrial
CEP: 69.075-830 – Manaus/AM - a/c SEGeo – Thiago Maia

III - Esclarecimentos adicionais:

Thiago Maia: (92) 3182-2440 – Thiago.maia@conab.gov.br;
Glenda Patrícia: (92) 3182-2439 – Glenda.queiroz@conab.gov.br;
Pedro Barros: (92) 3182-2412 – Pedro.barros@conab.gov.br;

IV – Local, data e horário da análise e classificação das propostas apresentadas:

Auditório da Superintendência Regional do Amazonas, 26/11/2018, às 14h00.

V - Período para apresentação de recursos:

27 e 28/11/2018, das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 (horário de Manaus).

VI - Período para formalização dos contratos de Aquisição: 29 a 30/11/2018.

VII - Objeto: obtenção de sementes de agricultores familiares, por meio da modalidade Aquisição de Sementes do Programa de Aquisição de Alimentos, previsto no Título 86 do Manual de Operações da CONAB, conforme especificações nos anexos I a III.

VIII – Será permitida a participação em lotes individuais (01 a 04) desta Chamada Pública (conforme Anexo I). Ou seja, a Organização Fornecedora poderá enviar proposta para vender apenas milho ou apenas feijão, e também entregar somente o quantitativo de Manaus ou o de Humaitá.

IX - As despesas com a aquisição das sementes, prevista no Anexo I desta Chamada Pública, serão liquidadas pela Contratante fazendo uso de recursos repassados pelo MDS, por meio do Termo de Cooperação para a Descentralização de Crédito, destacados no Código 339032 – Aquisição de gêneros alimentícios.

X - Preço: a definição dos preços a serem praticados se deu conforme o Item 10) do Título 86 do MOC:

PREÇOS DAS SEMENTES: Definidos pela Sureg que recebeu o “PLANO DE DISTRIBUIÇÃO”, a partir da média de 3 (três) cotações no mercado local ou regional, das sementes requeridas ou semelhantes, de acordo com o previsto na Resolução N.º 68 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA).

Propostas com preços distintos do estabelecido serão desconsideradas.

XI - Beneficiários Fornecedores - público apto a fornecer ao PAA, que atenda aos requisitos previstos no art. 3.º da Lei N.º 11.326/2006. Os beneficiários fornecedores devem estar relacionados na DAP Jurídica da Entidade Fornecedora e possuir DAP física válida.

XII - A Organização Fornecedora, considerando todas as propostas encaminhadas às Superintendências Regionais da Conab, não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) de fornecimento por ano.



XIII – Da mesma forma, o limite individual de venda por cada Beneficiário Fornecedor deverá respeitar o valor máximo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), no ano civil.

XIV - A Organização Fornecedoradora deverá apresentar, em envelope lacrado, os documentos relacionados a seguir, como condição de habilitação:

- a) Proposta de Participação (conforme Documento 3 do Título 86 do MOC, disponível no site <http://www.conab.gov.br>. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal da entidade e estar em envelope separado das demais documentações);
- b) Cópia do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da organização fornecedora proponente;
- c) Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;
- d) Certidões negativas ou respectivos extratos vigentes da organização fornecedora junto ao INSS, FGTS, Dívida Trabalhista, Dívida Ativa da União, Receita Federal, Dívida Trabalhista (esta obtida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Na data de sua habilitação, a entidade deve estar em situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI;
- f) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da Entidade Proponente, registrados, na Junta Comercial, no caso de Cooperativas ou, em se tratando de Associações, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Tratando-se de outros empreendimentos familiares, cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF dos representantes legais da Entidade proponente que assinam a proposta (autenticadas);
- h) Cópia do Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004 e Nota Técnica PROGE/GEFAT Nº RA – 036/2018;

XV - Critérios de Priorização das Propostas: Após Habilitação serão priorizadas as “Propostas de Participação”, nessa ordem:

- a) Proximidade do Município de entrega: visando aumentar a adaptação da semente, incentivo à produção local e menor custo de transporte;
- b) Beneficiários Fornecedores prioritários: assentados da reforma agrária, mulheres, quilombolas;

XVI - Características das Sementes e Embalagem

- a) É vedada a aquisição de sementes geneticamente modificadas;
- b) Apresentar termo de conformidade e comprovação do valor de cultivo e uso (teste de pureza, germinação e vigor), obtido em laboratório oficial de análise de sementes;



- c) Os testes serão realizados de acordo com os normativos do MAPA, os quais deverão ser contratados e providenciados pela Organização Fornecedora;
- d) Resultado de teste de transgenia;
- e) A coleta de amostra representativa de cada lote será feita por funcionário da Conab ou amostrador credenciado pelo MAPA;
- f) As sementes e mudas adquiridas no âmbito do PAA cumprirão as exigências das normas vigentes, inclusive quanto à certificação ou cadastro da cultivar, do agricultor ou de sua organização;
- g) O fornecedor deve apresentar inscrição de produtor das sementes no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, prevista no art. 8 da Lei 10.711, de 2003, decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004 e Nota Técnica PROGE/GEFAT Nº RA – 036/2018;
- h) A aceitabilidade será realizada após a comprovação dos padrões de qualidade, conforme alíneas b) a e), deste item (XVI), devendo estar dentro dos limites estabelecidos no padrão e especificação descritos para cada cultura e cultivar, conforme anexo II;
- i) As sementes devem ser acondicionadas em embalagens com capacidade para peso líquido de 20 kg (anexo I), em conformidade com o item 15 da instrução normativa MAPA nº 09 de 02 de junho de 2005;
- j) A organização fornecedora poderá contratar serviços de beneficiamento e armazenagem de terceiros, desde que atendido o disposto na legislação específica;
- k) As sementes de milho e feijão deverão estar tratadas e livres de pragas e doenças;
- l) As sementes de milho deverão estar classificadas em peneiras chatas de número 20 a 24;
- m) As sementes de milho e feijão deverão possuir o prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega;

XVII - Local e Periodicidade de Entrega das Sementes

- a) As sementes adquiridas deverão ser entregues de acordo com o especificado no anexo I;
- b) Antes da entrega, a Conab poderá realizar fiscalização nos estoques das sementes, nos locais definidos pela Entidade Fornecedora;
- c) A entrega somente poderá ser realizada após autorização formal da Conab;
- d) A distribuição será coordenada pelo órgão demandante: Governo do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Produção Rural (Sepror);
- e) Todos os custos decorrentes das entregas serão de responsabilidade da Entidade vencedora;
- f) O local de entrega conforme descrito no anexo I;

XVIII – Os pagamentos correspondentes aos fornecimentos realizados pela CONTRATADA serão efetuados pela Conab, por meio de ordem bancária, considerando o seguinte regramento:

- a) Após o recebimento dos documentos enviados pelo Órgão Demandante à Conab, a qual terá até 15 (quinze) dias úteis para realizar os pagamentos;



- b) O documento base para pagamento é a Nota Fiscal de Venda, devidamente atestada pelo Órgão Demandante que acolheu o produto, acompanhada dos documentos previstos no item 18 do Título 86 do MOC;
- c) O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à Entidade Fornecedora, em decorrência de inadimplência contratual;
- d) Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela Entidade Fornecedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- e) A Conab reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto entregue estiver em desacordo com o Contrato, com a Proposta da Contratada e com esta Chamada Pública.

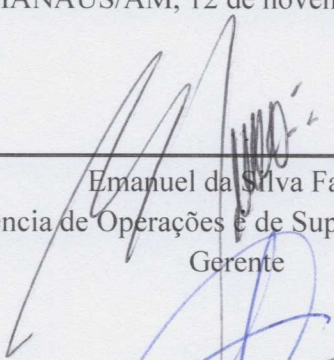
XIX - Os demais regramentos constantes do modelo de Contrato (Documento 5 do Título 86 do MOC) integram e vinculam aqueles que contratarem com a Conab, independentemente de transcrição expressa entre os itens desta Chamada Pública;

XX - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Avenida Ministro Mário Andreazza, nº 2196, Distrito Industrial, CEP 69.075-830 – Manaus/AM, no horário de 07h30 às 11h30 e de 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, ou por meio do site www.conab.gov.br, ou através dos e-mails: Thiago.maia@conab.gov.br, Glenda.queiroz@conab.gov.br e Pedro.barros@conab.gov.br;

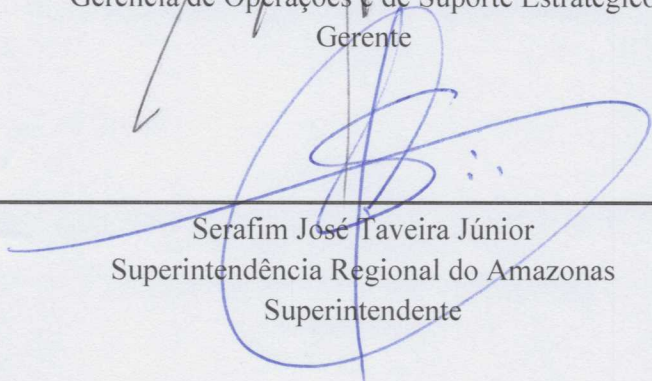
XXI - A formalização do processo de aquisição dos produtos, após a classificação das Propostas de Venda e atendidos os requisitos mínimos exigidos nesta Chamada Pública, será efetivada por meio do Contrato de Aquisição de Sementes da Agricultura Familiar.

XXII - É facultado à Conab, por adequação de qualquer ordem e antes da formalização do contrato de aquisição, anular/revogar a presente Chamada Pública.

MANAUS/AM, 12 de novembro de 2018



Emanuel da Silva Farias
Gerência de Operações e de Suporte Estratégico
Gerente



Serafim José Taveira Júnior
Superintendência Regional do Amazonas
Superintendente



ANEXO I – QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS, PREÇOS PRATICADOS E LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

Lote	Espécie e Variedade de Semente	Quantidade (Kg)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Tipo de Embalagem	Local de Entrega	Período de Entrega
01	Milho BRS 4103 Categoria C1, C2, S1 e S2	13.460	22,00	296.120,00	20 Kg	Armazém da Sepror Rod. AM-010, Km 10 Manaus/AM	28/02/2019
02	Feijão BRS Guariba Categoria C1, C2, S1 e S2	5.400	12,00	64.800,00	20 Kg	Armazém da Sepror Rod. AM-010, Km 10 Manaus/AM	28/02/2019
03	Milho BRS 4103 Categoria C1, C2, S1 e S2	5.200	22,00	114.400,00	20 Kg	Av. Transamazônica, Nº 1890, São Domingos Humaitá/AM	28/02/2019
04	Feijão BRS Guariba Categoria C1, C2, S1 e S2	1.960	12,00	23.520,00	20 Kg	Av. Transamazônica, Nº 1890, São Domingos Humaitá/AM	28/02/2019
	TOTAL	26.020		498.840,00			



ANEXO II – CARACTERÍSTICAS DAS SEMENTES

Produto: Milho BRS 4103, Categoria C1, C2, S1 e S2		
Especificação		
Característica	Índice	Fonte Normativa
Umidade do Grão (% p/p)	Máximo: 13,0	IN MAPA N° 45/2013
Pureza (%)	Mínimo: 98,0	IN MAPA N° 45/2013
Germinação (%) - Validade 12 meses	Mínimo 85	IN MAPA N° 45/2013
Outras Sementes (%)	Máximo: 0,1	IN MAPA N° 45/2013
Sementes de Outra Espécie Cultivada (n°)	Máximo: 2	IN MAPA N° 45/2013
Semente Silvestre (n°)	Máximo: 0	IN MAPA N° 45/2013
Sementes Nocivas Toleradas (n°)	Máximo: 0	IN MAPA N° 45/2013
Sementes Nocivas Proibidas (n°)	Máximo: 0	IN MAPA N° 45/2013
Semente Infestada (%)	Máxima: 5	IN MAPA N° 45/2013
Validade do teste de germinação (meses)	Máximo: 6	IN MAPA N° 45/2013

Produto: Feijão BRS Guariba, Categoria C1, C2, S1 e S2		
Especificação		
Característica	Índice	Fonte Normativa
Umidade do Grão (% p/p)	Máximo: 13,0	IN MAPA N° 45/2013
Pureza (%)	Mínimo: 98,0	IN MAPA N° 45/2013
Germinação (%) - Validade 12 meses	Mínimo 80	IN MAPA N° 45/2013
Outras Sementes (%)	Máximo: 0,1	IN MAPA N° 45/2013
Sementes de Outra Espécie Cultivada (n°)	Máximo: 1	IN MAPA N° 45/2013
Semente Silvestre (n°)	Máximo: 1	IN MAPA N° 45/2013
Sementes Nocivas Toleradas (n°)	Máximo: 1	IN MAPA N° 45/2013
Sementes Nocivas Proibidas (n°)	Máximo: 0	IN MAPA N° 45/2013
Semente Infestada (%)	Máxima: 3	IN MAPA N° 45/2013
Validade do teste de germinação (meses)	Máximo: 6	IN MAPA N° 45/2013



ANEXO III – CARACTERÍSTICAS DAS EMBALAGENS

Especificações das embalagens:

1. Saco multifoliar;
2. Capacidade de 20 Kg;

Marcações obrigatórias nas embalagens primárias

1. Produto e marca;
2. Nome e CNPF da entidade fornecedora;
3. Número de Inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASEM);
4. Identificação do lote, safra, cultivar e espécie;
5. Padrão Nacional de Sementes puras em percentagem;
6. Padrão Nacional de Germinação ou de sementes viáveis, em percentagem;
7. Classificação por peneira;
8. Validade em mês e ano do teste de germinação;
9. Peso Líquido e/ou número de sementes contidas na embalagem;
10. Número do boletim e data da análise;
11. Discriminar o produto utilizado no tratamento da semente:
 - a. Figura ilustrativa universalmente relacionada a produto perigoso (caveira), seguindo pelas seguintes informações:
 - i. Impróprio para alimentação;
 - ii. Evitar inalação e contato direto;
 - iii. Lavar bem as mãos após o manuseio;
 - iv. Não reutilizar esta embalagem;
 - v. Em caso de intoxicação, procure um médico;
12. Razão social, CNPJ e endereço do empacotador;

